ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a compra de 50 (cinquenta) aparelhos telefônicos HEADSET com base discadora para serem utilizados no serviço de teleatendimento de emergência do Centro de Operações Policial Militar - COPOM 198 localizado na sede do Comando de Policiamento Rodoviário - CPR, conforme a lei 8.666/93, em quantidades e destinações descritas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade urgente de operacionalização do serviço de teleatendimento de emergência do Centro de Operações Policial Militar - COPOM 198, devido o enfrentamento a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), será preciso uso individual dos equipamentos do teleatendimento (call center) por todo o efetivo do Comando de Policiamento Rodoviário - CPR.

Considerando que o COPOM 198 realiza o atendimento/consulta/registros das ocorrências de todos as unidades rodoviárias: 1° Batalhão de Polícia Militar Rodoviário – **1° BPMRv**, 2° Batalhão de Polícia Militar Rodoviário – **2° BPMRv**, 3° Batalhão de Polícia Militar Rodoviário – **3° BPMRv**, 4º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário de Operações de Divisas – **COD**, Batalhão de Polícia Militar Fazendária – **BPMFAZ,** 1ª Companhia Independente de Polícia Militar Rodoviária – **1ª CIPMR e** 1ª Companhia Independente de Polícia Militar Rodoviária – **2ª CIPMR e** dos usuários das Rodovias Estaduais.

Considerando que o aparelhamento do COPOM 198 haverá uma melhoria da qualidade dos serviços e um aumento na eficiência das atividades inerentes ao Comando de Policiamento Rodoviário.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS

3.1 Especificações

A empresa participante poderá ofertar mais de uma **MARCA/MODELO** de aparelho telefônico HEADSET com base discadora, cabendo a Contratante a escolha do aparelho que atenderá as suas necessidades do Centro de Operações Policial Militar - COPOM 198.

O aparelho telefônico HEADSET com base discadora: LED de indicação visual de funções(uso, mudo e chamada); Ajuste do fone; Possuir entrada de linha de telefone; Possuir saída para gravação de ligações; Permitir conexão com outro aparelho na mesma linha; Ajuste de volume de recepção de chamadas; Microfone cancelador de ruído; Tempo de Flash ajustável; Rediscagem; Possuir teclas de pausa, Mudo e Flash; Discagem por pulso ou tom; Ajuste no volume de fone e microfone; Possuir modo de alimentação próprio ou independente de pilhas; Mínimo de 12 meses de garantia.

O aparelho telefônico HEADSET com base discadora é um conjunto para telefonista ou posição de atendimento muito versátil e completo. A saída para gravação permite que qualquer conversa possa ser gravada num computador ou gravador convencional permitindo seu uso no futuro. As bases anti-derrapantes evitam que a base discadora escorregue facilmente sobre a mesa. Seus recursos de telefonia são bastante completos com Flash ajustável, rediscagem, pausa e mudo. A saída para extensão permite a conexão de outro aparelho telefônico na mesma linha, além disso, os ajustes de volume graduais do fone e do microfone também otimizam a qualidade de áudio do produto.

Funcionalidade	Saída para gravação, Rediscagem, Flash ajustável, Mudo, Pausa, Discagem Pulso ou Tom,

	Controle de volume do fone/microfone, saída para extensão e Leds para indicação "em uso"/"chamando".
Recomendações de Uso	Headphone para telefonista ou posição de atendimento composto.
Cor	Preto
Conteúdo da Embalagem	1 Base discadora + 1 Headset + 1 cabo telefônico de conexão com a linha + 1 manual do usuário.
Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP)	5,5x16x18,6cm
Peso líq. aproximado do produto (kg)	350g
Garantia do Fornecedor	12 meses
Mais Informações	Haste do microfone super flexível

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Menor preço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos materiais por meio do gestor do contrato ou por servidor especialmente designado para esse fim, procedendo ao ateste na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
5.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
5.3. Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados.
5.4. Atestar as notas fiscais relativas ao efetivo fornecimento, pelos servidores competentes, conforme Nota de Empenho.
5.5. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência, sendo responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até sua entrega.
6.2. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a contratante julgar necessárias.
6.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação.
6.4. Recolher aos cofres do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7.2. Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente à entrega do produto, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Salientando, que o pagamento só será processado em agências da Caixa Econômica Federal;

7.3. O pagamento de que trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular em considerações às exigências legais para contratações públicas.

7.4. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços

ou a correção monetária.

7.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

7.6. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

8. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO:

O produto deverá ser entregue, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, na seção do Transporte do Comando de Policiamento Rodoviário na Sede da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), localizada na AV. GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA, 20 (BR-153, KM 493,5) - CONJUNTO CAIÇARA – CEP 74775-013 – GOIÂNIA–GO – TELEFONE (62) 3265-4301.

9. SANÇÕES:

9.1. A aplicação de sanções obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
9.2.1. Advertência;
9.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento contratual;
9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2.5. Impedimento de licitar com o Estado de Goiás, conforme o art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10. DA FISCALIZAÇÃO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

10.1. Fica designado como gestor do contrato o SUBTENENTE PM 27180 CLEITON RODRIGUES DA SILVA do Comando de Policiamento Rodoviário na Sede da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), que pode ser contatado no telefone (62) 3265-4301.

Valtrudes **Arrais** Santana – **2º Tenente PM**

Chefe da APM/GOINFRA

Documento assinado eletronicamente por **VALTRUDES ARRAIS SANTANA**, **Chefe de Departamento ou Seção**, em 22/06/2020, às 16:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000013770470** e o código CRC **0652874D**.